



Ofício de nº 035/2023/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 15 de março de 2023.

A

Comissão Permanente de Licitação

GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA

Presidente

Assunto: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2022/CPL**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º Termo Aditivo do contrato nº 035/2022/CPL Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria Contábil para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA., firmado com a empresa contratada E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, sediada na Paes de Carvalho, 147, Bairro: Alegre, CEP: 68600000, Bragança, Estado do Pará, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012-68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000

Justifica-se aquisição do 1º Termo Aditivo com prolongamento do contrato em vigência se faz necessário, com o objetivo da empresa especializada em contabilidade pública junto ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, visando da continuidade para o melhor desempenho e eficácia na prestação de serviços técnicos e contábeis, de modo a cada tomada de decisão podendo ser realizada com menor margem de risco e maior segurança.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração de contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, faz-se necessário o 1º Termo Aditivo da empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria contábil, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

